

**SEGUNDO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE GERÊNCIA
DE ENFERMAGEM PARA O
HOSPITAL DE URGÊNCIAS
DE GOIÁS - DR. VALDEMIRO
DA CRUZ (HUGO), QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO CEM E DEISE
BOSSO.**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 067/2022 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO CEM**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.053.184/0006-41, qualificado como Organização Social no Estado de Goiás conforme Decreto nº 9.184 de 12 de Março de 2018, entidade gestora do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)**, situado na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B22, Lote 4E, sala 26-A, Edifício New Business Style, Jardim Goiás, cidade de Goiânia/GO, CEP: 74810-100, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Presidente, JEZIEL BARBOSA FERREIRA, na forma de seus atos constitutivos e alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DEISE BOSSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.100.972/0001-22, com sede na Rua Grécia, nº 196, Apartamento 42, bairro Jardim Europa, cidade de Sorocaba/SP, CEP 18.045-350, neste ato representada por sua titular, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes celebram entre si, e na melhor forma de direito, o **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022 - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)**, o qual mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar nos termos que seguem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1.** Em virtude do Ofício Nº 27954/2022/SES, o qual preconiza sobre o aditamento do Contrato de Gestão 39/2022 (SEI nº 000030098399), vimos por meio deste aditar o contrato pelo prazo do dia 01/07/2022 à 31/10/2022, ou até que se conclua o **Chamamento Público 07/2022** que atualmente está em trâmite.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Acrescenta-se à cláusula quinta as seguintes disposições:

5.11. Além das informações acima, OBRIGATORIAMENTE a nota fiscal deverá conter:

5.11.1. Período em que os serviços foram prestados;

5.11.2. Dados bancários para pagamento;

5.11.3. Informar se é optante pelo simples nacional (nesse caso, obrigatório encaminhar Declaração de Optante pelo Simples Nacional);

5.12. Quando houver cessão de mão de obra a ser desenvolvida no HUGO, mensalmente deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) escala nos padrões da Qualidade Hugo;

b) folha de ponto assinada pelo colaborador e coordenador da área;

c) GRF (Guia de Recolhimento de Tributos);

d) GFIP/SEFIP comprovante de pagamento;

e) comprovante de recolhimento do INSS;

f) folha Analítica;

g) lista e controle de refeições (se realizado na unidade).

5.13. Caso os serviços sejam prestados por sócios do contratado, juntamente com a nota fiscal, deverá ser apresentada a declaração de dispensa de retenção do INSS, conforme art. 120 da Instrução Normativa RFB 971/2009.

5.14. É indispensável que o CNAE da nota fiscal seja condizente com o serviço/produto descrito em nota fiscal.

5.15. O CONTRATADO destacará as retenções tributárias devidas, não eximindo o CONTRATANTE de fazê-lo como substituto tributário.

Ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições pactuadas constantes do Contrato Emergencial nº 067/2022 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO).

Goiânia, 01 de Julho de 2022.

JEZIEL BARBOSA

FERREIRA:47630841

191

Assinado de forma digital

por JEZIEL BARBOSA

FERREIRA:47630841191

INSTITUTO CEM

Jeziel Barbosa Ferreira

Diretor Presidente

DEISE

BOSSO:15661551851

Assinado de forma digital por
DEISE BOSSO:15661551851
Dados: 2022.07.04 10:15:04
-03'00'

DEISE BOSSO

Sócia Administradora

TESTEMUNHA 01

Nome:

CPF:

RG:

TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF:

RG: